



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expedida M. 10/10/2015
- Diretora do Legislativo

LEI Nº 4537, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Esta Lei dispõe sobre o Regimento Interno da Biblioteca Pública Municipal de Juazeiro do Norte DR. POSSIDONIO DA SILVA BEM e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
ÂMBITO E MISSÃO**

Art.1º – Esta Lei dispõe sobre o Regimento Interno da Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem, situada na Rua Santo Agostinho, S/N – Centro, criada pela Lei Municipal nº 522, de 20 de maio de 1975.

Parágrafo único - A Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem é um serviço cultural do município de Juazeiro do Norte - CE, e está vinculada a Secretaria de Cultura e Romaria. É um serviço público de natureza informativa, regendo-se pelas normas do presente Regimento Interno.

Art.2º- A Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem enquanto centro de informação proporciona acesso à informação e ao conhecimento de forma universal, livre e gratuita a todos os membros de sua comunidade, com assistência especializada. Garante o direito à cidadania no acesso à informação, apoiando a criação, o acesso e a preservação do patrimônio documental histórico e cultural do Município.

**CAPÍTULO II
FINALIDADE**

Art.3º- A Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem como serviço público que é, tem por finalidades facilitar o acesso à cultura, à informação e ao lazer, visando atingir os seguintes objetivos:

I – Contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade local e regional, em termos individuais e coletivos, estimulando o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

II – Possibilitar aos cidadãos um número variado e atualizado de recursos de informação, através do acesso a fundos bibliográficos, iconográficos, audiovisuais e outros que apoiem a aprendizagem em qualquer estágio de vida dos cidadãos;



**República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo**

III – Desenvolver os hábitos de aprendizagem da leitura entre os municípios e outras ações culturais que se enquadrem no âmbito da sua própria gestão e planejamento, criando condições para a reflexão e a criação literária, científica e artística, e desenvolvam a capacidade crítica do individuo;

IV – Enriquecer, tratar, atualizar e divulgar o patrimônio documental e particularmente aquele que for relevante para o conhecimento da história do município e da identidade cultural da região;

V – Fomentar a utilização das tecnologias de informação e comunicação, especialmente providenciando acesso e formação a pessoas com necessidades especiais e exclusão digital, criando novas oportunidades de aprendizagem contínua, em ambiente físico e tecnológico amigável e aprazível;

VI – cooperar com outras instituições e entidade de âmbito local, regional ou nacional que se situem em campos de áreas afins, com os mesmos objetivos e finalidades culturais e educacionais.

**CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES**

Art.4º - Das Funções Externas Consideram-se funções externas da Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem:

I- Divulgação e Informação:

- a) Consulta local**
- b) Informação e referência**
- c) Acesso às tecnologias da informação**

II - Execução e Animação

- a) Exposição e mostras**
- b) Atividades de extensão cultural**

III - Cooperação com outras entidades.

- a) Visitas guiadas a biblioteca**
- b) Apoio a bibliotecas comunitárias e outras bibliotecas reconhecidas de interesse público.**

Art. 5º - Das Funções Internas Consideram-se funções internas da Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem:

I - Gestão:

- a) Planejamento e administração**
- b) Organização de atividades de extensão cultural**
- c) Promoção de serviços e produtos**

II - Aquisição e Descarte

- a) Estabelecimento de uma política de desenvolvimento de coleções dentro da biblioteca**



**República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo**

- b) Seleção e aquisição do acervo da biblioteca
 - c) Descarte de obras dentro da política da biblioteca visando às razões de deterioração e a atualização.
- III - Tratamento Técnico Documental
- a) Triagem
 - b) Registro e carimbo
 - c) Catalogação, indexação e classificação.
 - d) Informatização
 - e) Divulgação bibliográfica
 - f) Conservação e preservação
 - g) Reprodução (se necessário)

**CAPÍTULO IV
DO ACERVO**

Art.6º- O acervo é de livre acesso a todos os usuários, respeitando as regras do presente documento, sendo formado por:

- I - Coleção geral (livros didáticos e literaturas);
- II - Coleção infantojuvenil;
- III - Material de referência (dicionários e enciclopédias);
- IV - Áudio Visual: CD'S, DVDS;
- V - Periódicos.

§ 1º – Todos os usuários que utilizarem a Biblioteca deverão depositados na recepção (guarda volume) os seus pertences como: mochilas, sacolas, bolsas, envelopes e outros objetos, podendo entrar unicamente com materiais para estudos (livros, cadernos, apostilas, canetas, notebooks). O guarda-volumes deverá ser utilizado somente enquanto o usuário estiver nas dependências da Biblioteca e cuja ficha ficará sob a sua responsabilidade, evitando assim que livros e outros materiais do usuário sejam confundidos com os da biblioteca. Os pertences deixados na recepção (guarda-volumes) serão de responsabilidade do usuário.

§ 2º – O usuário não poderá sair da biblioteca com a ficha do guarda volumes.

**CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES.**

Art.7º- Poderão inscrever-se nesta Biblioteca, usuários residentes ou não em Juazeiro do Norte, com apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade ou CPF



**República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo**

- Xerox do comprovante de Residência (talão de água ou luz);
- 01 (uma) Foto 3 X 4

Obs.: Menores de 12 anos poderão cadastrar-se somente com a autorização dos pais ou responsáveis que devem preencher o cadastro no balcão de atendimento da própria Biblioteca. Apresentando os seguintes documentos:

- Registro de Nascimento
- Xerox do comprovante de Residência (talão de água ou luz)
- 1 (uma) Foto 3x4

Art.8º - A inscrição é válida durante o período de 01 (um) ano.

Art.9º - A inscrição na Biblioteca implica na aceitação e no cumprimento deste Regimento Interno, assim como os prazos para a devolução dos documentos e a responsabilidade pela conservação dos documentos emprestados. A Inscrição na biblioteca é suspensa imediatamente quando o Regimento Interno não for seguido.

Parágrafo Único - A atualização da inscrição dos usuários é realizada a cada 12 (doze) meses ou sempre que necessário.

**CAPÍTULO VI
DOS USUÁRIOS**

Art.10 - A Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem é um equipamento público destinado a proporcionar aos cidadãos, prioritariamente aos seus leitores inscritos o acesso aos diferentes recursos da informação e manifestações culturais promovidas na/pela biblioteca.

Art.11 - A utilização dos serviços da Biblioteca é livre e aberta a todos os indivíduos sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião, ideologia política, situação social ou nível de instrução.

Art.12 - É proibido fumar, comer ou beber em qualquer espaço da biblioteca, exceto nos espaços destinados para tal.

Art.13 - É proibido a utilização de telefones celulares. Estes deverão estar desligados ou mantidos em silencioso durante a permanência na biblioteca.

Art.14 - O horário da Biblioteca decorrerá de segunda-feira à sexta-feira das 7 horas às 19 horas, podendo sofrer alterações para melhor atendimento aos usuários.



**República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo**

Parágrafo Único - No período de férias escolares a Biblioteca poderá fechar para férias coletivas dos Funcionários ou para serviços internos.

Art.15 - À Biblioteca reserva-se o direito de impedir o acesso as suas instalações e serviços a qualquer usuário cujo comportamento cívico se tenha revelado inadequado. No caso de menores, a Biblioteca informará os respectivos responsáveis do motivo do impedimento.

Art.16– Dos direitos dos Usuários:

I - Consideram-se direitos dos Usuários:

- a) Usufruir de todos os recursos e serviços prestados pela biblioteca nos termos do presente Regimento Interno;**
- b) Circular livremente nos espaços permitidos da biblioteca;**
- c) Consultar livremente os catálogos existentes na biblioteca;**
- d) Retirar das estantes os livros e documentos em livre acesso e requisitar os que estão em acesso restrito;**
- e) Apresentar crítica sugestões e reclamações;**
- f) Participar de todos os eventos promovidos pela e na biblioteca;**
- g) Retirar livros e outros materiais para consulta domiciliar desde que possua registro na biblioteca;**

Art.17– Dos deveres dos Usuários:

I - Consideram-se deveres dos usuários:

- a) Apresentar documento de identificação (identidade, carteirinha de estudante, qualquer documento com fotos), na retirada do material;**
- b) Devolver os materiais emprestados na data marcada. Caso não possa devolver dentro do prazo comunicar a biblioteca;**
- c) - Comunicar quando não houver mais interesse pelo material reservado;**
- d) - Comunicar qualquer mudança de endereço, telefone e demais informações;**
- e) - Em caso de extravio ou danos ao material (rasuras, anotações, falta de páginas, etc.) o usuário estará sujeito às penalidades.**
- f) - Manter em bom estado o material retirado. É expressamente proibido riscar, dobrar, rasgar ou inutilizar de qualquer forma o material retirado;**
- g) - Nas dependências da biblioteca, não é permitido danificar os materiais, trocar a ordem dos livros e periódicos nas estantes, falar alto, fazer gestos obscenos, desrespeitar os funcionários e outras atitudes não adequadas a um bom comportamento;**
- h) - Zelar pelo bom tratamento das instalações e dos equipamentos da biblioteca como mesas, cadeiras, computadores, sendo responsabilizado pelos danos que, por descuido ou má fé, aconteçam durante o período em que estiverem em sua responsabilidade;**



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

II) - Todos os usuários que perturbarem o funcionamento da biblioteca, infringindo as normas deste Regimento Interno e as orientações dos funcionários, serão convidados a se retirar da biblioteca.

CAPÍTULO VII
DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art.18 – Do Empréstimo:

I - Poderão ser requisitadas para empréstimo todas as obras, com exceção de:

- a) - - obras raras;
- b) - - obras de referência;
- c) - - obras únicas e de elevada procura;
- d) - - obras de valor bibliográfico (de 1º edição, obras autografados pelo autor);
- e) - - obras em péssimo estado de conservação;
- f) - - obras consideradas como livros antigos (até 1830);
- g) - - obras determinadas pela direção da Biblioteca.

II - É permitida a retirada das Obras de Referência (enciclopédias e dicionários) para pesquisas, somente para fotocópias, e a devolução deverá ser realizada no mesmo dia.

III - As coleções pertencentes ao acervo geral da Biblioteca poderão ser emprestadas conforme segue:

a) - Livros de literatura, de pesquisas o prazo será de 10 dias, sendo no máximo 3 livros por usuários.

IV - Não é permitido o empréstimo de exemplares iguais para o mesmo usuário.

Art.19 - Da Reserva Do Material Para Empréstimo:

I - As reservas serão registradas e atendidas, rigorosamente, na ordem cronológica em que foram efetuadas. Não localizado o usuário no prazo de 02 (dois) dias o material passa automaticamente para o próximo da lista de espera.

II - Os usuários podem solicitar a reserva de material pessoalmente ou por telefone.

III - Não é permitido o usuário, a reserva de materiais que já se encontrem em seu poder.

Art.20 – Da Renovação Do Empréstimo

I - A renovação do empréstimo será permitida desde que o material não esteja solicitado para pesquisa local.

II - O empréstimo do material é renovado desde que o mesmo não esteja em atraso ou não tenha nenhuma pendência com a biblioteca.



**República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo**

Parágrafo 3 – Para renovação é necessário que o usuário tenha em mãos o material emprestado.

III - O usuário poderá renovar por 03 (três) vezes livros de literatura e 01 (uma) vez livros de pesquisas

Art. 21 – Da Devolução

I – O material retirado pôr empréstimo deverá ser devolvido somente no balcão de empréstimo da Biblioteca. Portanto, não é considerado como devolvido os materiais (itens) deixados nas mesas, nas dependências, balcões e estantes da biblioteca;

II – O material será considerado devolvido, quando for efetuada a devolução no Sistema da Biblioteca, enquanto isto não acontecer o usuário estará em débito com a mesma;

III – O não cumprimento dos prazos de devolução implica na impossibilidade do usuário fazer novos empréstimos até regularizar a situação de pendência;

IV – O usuário em atraso receberá através de telefonema e de carta notificação dos materiais em atraso, onde será cobrada uma taxa de multa (0,50) centavos por dia de atraso e por livro determinada pela direção da biblioteca. Após sete dias de atraso, também será aplicada a suspensão de trinta dias para novos empréstimos.

V - Materiais extraviados ou danificados deverá ser substituído pelo usuário responsável, por outro idêntico ou similar (título autor, editor). Caso não seja possível, o material similar deverá ter a aprovação do (a) responsável pela Biblioteca,

VI - O usuário que possuir material extraviado ou danificado, não poderá fazer um novo empréstimo ou reserva, até que sua situação seja normalizada e poderá ter o cancelamento de sua inscrição na Biblioteca.

VII – A Biblioteca se reserva no direito de realizar, quando assim for necessário, campanhas de devoluções que poderá durar de uma semana a um mês, onde o usuário poderá devolver o material em sua posse sem cobrança de nenhum tipo de taxa.

Art.22 – Da Reprodução:

I – É expressamente proibida a reprodução integral de produções brasileiras na biblioteca, de acordo com a Lei de Direito de Autor nº 9610/98.

Art.23 – Acesso à Tecnologia da Informação:

I - A Biblioteca disponibiliza gratuitamente a todos os usuários o acesso aos equipamentos de suporte das tecnologias da informação, para ser utilizado no âmbito educativo, informativo e recreativo;

II - Os equipamentos estão disponíveis quer para auto formação, quer para utilização da internet mediante cadastro com uma senha individual e intransferível;

III – Todos os usuários da biblioteca poderão utilizar os serviços de digitalização e de internet com uma duração máxima de 1 (uma) hora; *(Assinatura)*



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

IV – É extremamente proibido acessar jogos e sites pornográficos. Se o usuário tiver esse tipo de acesso, apesar do bloqueio existente no sistema, será penalizado com o cancelamento da sua senha por trinta dias;

V – o usuário que revelar sua senha individual a outro para fazer uso, terá penalidade de cancelamento de sua senha, não podendo renovar por 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24 – O Regimento Interno E Sua Aplicação:

I - O Regimento Interno da Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem contém as normas que regem e orientam as rotinas dos serviços prestados neste Equipamento Cultural, ficando sujeitos a este Regimento Interno todos os usuários da Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem.

II - Os casos omissos não contemplados neste Regimento Interno devem ser encaminhados à direção desta Instituição.

Art. 25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 – Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº 52, de 1º de agosto de 2005.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quinta-feira, 08 (oito) de outubro de dois mil e quinze (2015).

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE